



DECRETO Nº 45/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre as formas de pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, lançado para o Exercício de 2020.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e com fundamento no Art. 221 c.c. Art. 310, § 1º, ambos da Lei Complementar nº 43/2013 de 24 de dezembro de 2013 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º - Ficam definidos os descontos no Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o exercício de 2020, lançado, conforme o caso, da seguinte forma:

I – Quota única, com desconto de **20% (vinte por cento)**, à vista;

II – Parcelado em até **04 (quatro) vezes**, com **10% (dez por cento)**, na pontualidade do pagamento das parcelas.

Art. 2º - As datas do vencimento para o pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, lançado para o exercício de 2020, serão:

I – Quota única: 10 de julho de 2020.

II – Parcelado:

- a) Primeira Parcela – até o dia 10 de julho de 2020;
- b) Segunda Parcela – até o dia 10 de agosto de 2020;
- c) Terceira Parcela – até o dia 10 de setembro de 2020;
- d) Quarta Parcela – até o dia 13 de outubro de 2020.

Art. 3º - As parcelas não pagas nos respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa equivalente a 10% (dez por cento) e correção monetária nos termos do Código Tributário Municipal – CTM.

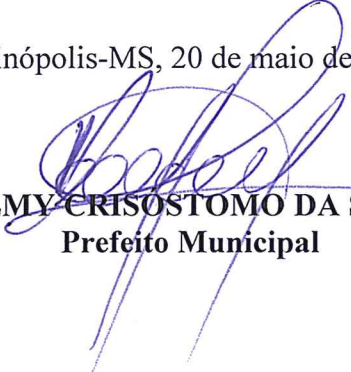
Art. 4º - Na hipótese de parcelamento do imposto, não será admitido o pagamento de qualquer prestação sem que estejam quitadas todas as parcelas anteriores.

Art. 5º - Ao pagamento efetuado à vista, até a data do vencimento da parcela única, será concedido desconto de 20% (vinte por cento) do imposto devido e desconto de 10% (dez por cento) na pontualidade do pagamento das parcelas.



Art. 6º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público, revogando-se as disposições em contrário.

Alcinópolis-MS, 20 de maio de 2020.



DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal